



CHAMADA PÚBLICA 20/2023
PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ
EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES
“CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), a Secretaria da Fazenda, a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR e o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, convidam as Instituições/organizações que lograram êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC e tenham sede e CNPJ registrados no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito e nos termos desta Chamada Pública.

1. APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e da Secretaria da Fazenda (SEFA), patrocinaram o Edital de chamamento público 008/2023 - SETI-SEFA-SEI. Este edital estabeleceu termos e condições para que os interessados pudessem requerer o respectivo credenciamento junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, como ambiente promotor de inovação dentro do ecossistema estadual de inovação. Divididas em dez categorias de ambientes promotores de inovação (Espaço *Maker*, Agência de Inovação/NITs, Pré-incubadora, Incubadora, Aceleradora, Centro de Inovação, *Hub* de Inovação, Parques Tecnológicos em Planejamento, Implantação e em Operação). A iniciativa buscou um melhor entendimento sobre a atual composição dos diversos atores participantes do ecossistema de inovação paranaense. Esta Chamada Pública vem, portanto, viabilizar o apoio aos ambientes promotores de inovação do Estado do Paraná. Partindo do resultado auferido pelo chamamento público 008/2023 - SETI-SEFA-SEI, O presente edital soma-se ao movimento em prol dos ecossistemas de inovação do estado do Paraná, ao oportunizar recursos financeiros não reembolsáveis destinados a fomentar os Ambientes Promotores da Inovação devidamente credenciados junto ao SEPARTEC. Para tanto as regras deste certame e demais informações estão detalhadas a seguir.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar propostas das instituições/organizações que lograram êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a fomentar os Ambientes Promotores da Inovação, e estejam devidamente credenciados junto ao SEPARTEC como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a interação entre os ambientes promotores de inovação, empresas, setor produtivo e a sociedade paranaense.

2.2 Apoiar instituições/organizações que lograram êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC no Estado do Paraná e que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.2.1 Áreas prioritárias do CCT/PR:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;

- Educação, Sociedade & Economia.
- 2.2.2 Áreas transversais:
- Desenvolvimento Sustentável;
 - Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

3. EIXOS TEMÁTICOS

3.1 Serão apoiados ecossistemas de inovação que compreendam as seguintes categorias de ambientes promotores de inovação, considerando-se os seguintes eixos temáticos:

EIXO TEMÁTICO	CATEGORIAS DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO
EIXO 1 PARQUES TECNOLÓGICOS	1.1 Parque Tecnológico em planejamento 1.2 Parque Tecnológico em implantação 1.3 Parque Tecnológico em operação
EIXO 2 AMBIENTES DE INCUBAÇÃO	2.1 Pré-Incubadora 2.2 Incubadora 2.3 Aceleradora
EIXO 3 AMBIENTES DE COLABORAÇÃO	3.1 Agência de inovação/NITS 3.2 HUB de inovação 3.3 Centro de inovação 3.4 Espaço <i>maker</i>

3.2 Os conceitos, termos e definições para fins de caracterização dos ambientes promotores de inovação são os mesmos já definidos no edital de chamamento público 008/2023 - SETI-SEFA-SEI (disponível em: https://evento.unicentro.br/files/Arquivos/car_arquivo/31_08_2023_documento_1659343670.pdf) e estão dispostos no Anexo I - Conceitos, Termos e Definições desta Chamada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada Pública dispõe de até R\$14.750.000,00 (quatorze milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para a concessão aos projetos selecionados.

4.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, do exercício de 2023.

4.3 A contratação das propostas selecionadas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros e não financeiros (o que for o caso) do(a) SETI/SEI/FA/SEBRAE/PR/SEPARTEC, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida no processo de seleção.

4.4 Caso existam Eixos Temáticos cujas propostas aprovadas não atinjam o valor total estipulado após as avaliações definidas nesta seleção, respeitada a ordem de classificação, poderá haver remanejamento de eventuais valores residuais entre os Eixos Temáticos, uma vez deliberado de forma conjunta e favorável por parte da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR e do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC.

4.5 Caso exista disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, respeitada a habilitação e a ordem de classificação, uma vez deliberado de forma conjunta e favorável por parte da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Secretaria da Inovação, Modernização e



Transformação Digital (SEI), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR e do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, outros projetos poderão ser contemplados com recursos (financeiros e/ou não financeiros).

5. RECURSOS ECONÔMICOS (NÃO FINANCEIROS)

5.1 Das contribuições do SEBRAE/PR: Denominado de recursos econômicos, trata-se de apoio à consecução do objeto desta Chamada, por intermédio da disponibilização de outros recursos que não envolvam valores monetários. Para esta chamada, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE/PR), entidade apoiadora concederá aporte em contrapartida econômica no formato de CONSULTORIA, que será distribuído da seguinte maneira, exclusivamente para os projetos selecionados pelo presente edital:

5.1.1 Consultorias fornecidas pelo SEBRAE/PR para Ambientes de Inovação com foco em Planejamento Estratégico dos Ambientes de Inovação e/ou Consultoria de Gestão para Ambientes de Inovação, podendo ocorrer a consultoria no formato presencial ou online. Serão disponibilizadas um total de até 2.000 (duas mil) horas nos anos de 2024 e 2025.

5.1.2 Os pedidos das horas de consultoria, mentoria ou diagnóstico, destinados aos ambientes de inovação, negócios inovadores e *startups*, serão avaliados por Comissão própria do SEBRAE/PR e divulgados junto ao resultado final do presente edital.

6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR EIXO TEMÁTICO/CATEGORIAS DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

6.1 Poderão ser aprovadas até 66 propostas, conforme detalhado a seguir:

EIXO TEMÁTICO	CATEGORIA DE AMBIENTE	LIMITE POR PROPOSTA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS QUE PODERÃO SER APOIADAS
– Eixo 1 – Parques Tecnológicos	Em planejamento	R\$ 200.000,00	9
	Em implantação	R\$ 500.000,00	6
	Em operação	R\$ 1.000.000,00	3
– Eixo 2 – Ambientes de Incubação	Pré-incubadora	R\$ 100.000,00	10
	Incubadora	R\$ 150.000,00	8
	Aceleradora	R\$ 250.000,00	1
– Eixo 3 – Ambientes de Colaboração	Agência de inovação /Nits	R\$ 250.000,00	4
	Hub de inovação	R\$ 200.000,00	10
	Centro de inovação	R\$ 100.000,00	10
	Espaços <i>maker</i>	R\$ 100.000,00	5
TOTAL		R\$14.750.000,00	66

7. ITENS FINANCIÁVEIS COM RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Custeio e capital

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto;
- b) Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do mesmo, conforme valores da Fundação Araucária. (Disponível em:

https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repass_e_financeiro_2_0.pdf

- Diária é a indenização a que faz jus o servidor, docente ou pesquisador da instituição conveniente, que possua vínculo formal ou estatutário de trabalho, quando este se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções, devendo os valores obedecerem aos patamares fixados no Decreto Estadual 12.736/2022;

- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção (exceto colaboradores do projeto, poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em:

https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repass_e_financeiro_2_0.pdf

- As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação podem ser pagas a terceiros que não possuam vínculo formal ou estatutário com a instituição conveniente devendo, de todo modo, ser apresentados os comprovantes relativos a referidos gastos no momento da prestação de contas do convênio, sob pena de determinação de devolução dos recursos;

- e) Serviços de terceiros: consultorias necessárias ao desenvolvimento do programa/projeto, softwares(licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos e outros;

- f) Material permanente: equipamentos, livros e outras publicações cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do programa/projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta;

- g) Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos;

- h) Publicação de artigos em periódicos;

- i) Itens não previstos nesta Chamada poderão ser financiados, desde que plenamente justificados pelo coordenador da proposta e aprovados pela Fundação Araucária;

- j) Será incentivada a filiação das proponentes que venham a ser contempladas junto à ANPROTEC (Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores), razão pela qual se autoriza o pagamento da respectiva anuidade a tal associação com recursos do convênio — esclarece-se que tal medida é justificada pelo fato de diversos indicadores de inovação e competitividade entre os estados brasileiros se pautarem no índice de filiação de entidades promotoras de inovação a esta entidade.

- k) Bolsas nas seguintes modalidades:

Tipo de Bolsa	Sigla	Perfil do Bolsista	Dedicação	Valor Mensal (R\$)
Iniciação à Pesquisa/Extensão	IC	Estudante de curso de graduação, para exercer atividades técnicas envolvendo métodos específicos nas áreas afins do projeto a ser executado	20 horas semanais por 12 meses	R\$ 700,00
Bolsa Técnico II	AT-NS	Profissional com curso de graduação completo, para exercer atividades técnicas envolvendo métodos específicos nas áreas afins do projeto a ser executado	40 horas semanais por 24 meses	R\$ 2.500,00

Pós doutorado Júnior	PDJ	Para doutores desenvolverem pesquisas nas áreas afins do projeto a ser executado	12 meses	R\$ 5.125,00
----------------------	-----	--	----------	--------------

7.2 Despesas Administrativas

- a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;
- b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- d) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- e) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- f) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações com a respectiva apoiadora;
- g) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;
- h) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será participante do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

7.3 Os recursos poderão ser solicitados no decorrer da execução dos projetos até 36 (trinta e seis) meses.

7.4 Itens Não Financiáveis:

- a) Aquisição de veículos;
- b) Gastos com publicidade;
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- d) Despesas com combustível e pedágio;
- e) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone etc.);
- f) Salários, inclusive pagamentos a estagiários;
- g) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- h) Despesas com pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto, iluminação de ruas;
- i) Gastos administrativos para a formalização da empresa.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Da instituição/organização executora da proposta:

- a) Ser instituição/organização que logrou êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” e esteja devidamente credenciada junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC no Estado do Paraná;
- b) Responsabilizar-se solidariamente junto com a ICT em todos os aspectos que se referem a execução dos recursos e prestação de contas junto à Fundação Araucária, conforme descrito no convênio (Anexo VIII);
- c) Ter sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- d) Ter parceria com ICT pública ou privada, que se enquadre nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 e que tenha sede e CNPJ no Estado do Paraná. A parceria com a ICT não isenta a instituição/organização de ser a executora da proposta;
- e) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- f) Indicar o coordenador institucional na ICT parceira, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- g) Indicar o coordenador na instituição/organização que será o executor da proposta e será corresponsável por encaminhar os documentos exigidos nesta Chamada;
- h) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- i) Apresentar proposta para esta Chamada, a ser executada em até 36 (trinta e seis) meses.

8.2 Da ICT proponente/parceira:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- c) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- d) Indicar o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- e) Ter parceria com instituição/organização que logrou êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” e que esteja devidamente credenciada junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC no Estado do Paraná;
- f) A parceria com a ICT não isenta a instituição/organização de ser a executora da proposta;
- g) As ICTs deverão apresentar uma proposta por ambiente de inovação, de acordo com os termos desta Chamada e sem limites estabelecidos para as parcerias a serem formadas;
- h) Propostas com Ambientes Promotores da Inovação originárias ou pertencentes exclusivamente às ICTs não serão admitidas como elegíveis para esta Chamada.

8.2.1 ICTs proponentes com estrutura organizacional descentralizada (multicampi), cada CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) poderá submeter uma proposta por categoria.

8.2.2 Nas propostas deverá constar inequivocamente o Eixo Temático e respectiva categoria que concorre.

8.2.3 Em caso de duplicidade (mesmo CNPJ) de propostas submetidas para uma categoria, será considerada somente a última submissão.

8.3 Do Coordenador Institucional da Proposta na ICT parceira:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente; no caso das fundações de apoio, vínculo formal com a instituição apoiada e/ou credenciada;
- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela apresentação da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório parcial (após 12 meses de execução do

- projeto), relatório final e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.
- 8.4 Do Docente/Pesquisador Orientador de bolsista(s):
- Ter vínculo formal com a instituição proponente, no caso das fundações de apoio, vínculo formal com a instituição apoiada e/ou credenciada;
 - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
 - Ser o responsável pela apresentação da proposta, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
 - Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
 - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - Desenvolver em conjunto com seu(s) orientando(s), plano de atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade;
 - Apreciar relatórios do(s) orientando(s);
 - Incluir o nome do(s) orientando(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
 - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Fundação Araucária, da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE) e do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC como financiadores desta Chamada Pública, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 8.5 Do Bolsista de Pós-Doutorado (Junior):
- Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
 - Não ter vínculo empregatício;
 - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado a ser realizado;
 - Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
 - Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
 - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Fundação Araucária, da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE) e do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC como financiadores desta Chamada Pública, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 8.6 Do Bolsista de Apoio Técnico II:
- Ter graduação completa;
 - Não ter vínculo empregatício;
 - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
 - Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
 - Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
 - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) da Fundação Araucária, da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE) e do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC como financiadores desta Chamada Pública, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 8.7 Do Bolsista de Iniciação à Pesquisa/Extensão

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação de ICTs do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Fundação Araucária, da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE) e do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC como financiadores desta Chamada Pública, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. CRONOGRAMA

Atividades	Data
9.1 Submissão eletrônica das propostas na Fundação Araucária	Do dia 30 de novembro de 2023 até às 23h59 do dia 25 de março de 2024, pelo Sparkx;
9.2 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Entre os dias 27/03/2024 à 04/04/24;
9.3 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 08 de abril de 2024;
9.4 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
9.5 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 12 de abril de 2024;
9.6 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 15/04/24 à 13/05/2024;
9.7 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância das propostas	A partir de 16 de maio de 2024;
9.8 Interposição de recursos	Até 2 dias úteis após o resultado;
9.9 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 27 de maio de 2024;
9.10 Contratação das Bolsas	A partir da assinatura do Convênio.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente (coordenador da proposta na ICT) à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link- sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo III)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo IV)** devidamente assinada;
- f) Preencher e anexar o **Formulário de Análise (Anexo V)** devidamente assinado;
- g) Anexar Resolução de credenciamento comprovando que a proponente é credenciada como Ambiente Promotor da Inovação junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, nos termos do Edital de chamamento público 008/2023 - SETI-SEFA-SEI;

10.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos da data limite de

submissão.

10.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

10.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional da proposta.

10.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

11.2 Análise de relevância: Será constituída uma Comissão de avaliação com ao menos um representante de cada entidade que disponibilizou recurso para a presente Chamada Pública, em conjunto com Fundação Araucária, a qual fará a indicação da relevância e classificação das propostas apresentadas.

11.2.1 As propostas habilitadas serão submetidas a análise e conferência de documentos, de caráter classificatório com pontuação mínima possível de zero pontos e a pontuação máxima alcançável em 100 pontos:

- a) O Formulário de Análise (anexo V) deverão ser obrigatoriamente preenchidos (pontuados) pela própria instituição proponente, de acordo com o Eixo e Categoria para qual deseja concorrer, juntando à proposta a documentação comprobatória requerida.
- b) A instituição proponente que, no Formulário de Análise, não preencher o campo de pontuação ou deixar de anexar os documentos comprobatórios relativos aos pontos requeridos, será pontuada com nota zero nos itens não preenchidos ou não comprovados.
- c) O Formulário de Análise, a ser utilizado para pontuação e classificação está disposto como Anexo desta chamada, da seguinte maneira:

EIXOS	CATEGORIAS
Eixo 1 – Parques Tecnológicos	Parque Tecnológico em planejamento Parque Tecnológico em implantação Parque Tecnológico em operação
Eixo 2 – Ambientes de Incubação	Pré-incubadora Incubadora Aceleradora
Eixo 3 – Ambientes de Colaboração	Agência de inovação/Nits HUBde inovação Centro de inovação Espaço <i>maker</i>

11.2.2 Cabe à Comissão de avaliação a ratificação ou desclassificação de documentos, culminando neste caso, em ajuste para menor da pontuação previamente preenchida pela proponente.

11.2.3 Em hipótese alguma a Comissão de avaliação aumentará a pontuação previamente preenchida pela proponente.

11.2.4 Será realizada a classificação das propostas habilitadas, ordenando da maior para menor pontuação obtida.

11.2.5 Serão aprovadas as propostas de maior pontuação até o limite quantitativo de propostas a serem apoiadas.

11.2.6 O parecer da Comissão de avaliação sobre as propostas, será registrado em documento eletrônico contendo a relação das propostas avaliadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

11.3 Critérios para análise e avaliação:

11.3.1 A proponente deverá preencher as tabelas de “Inventário de Resultados e Perspectiva Temporal” que consta no Anexo V desta Chamada, apontando o quantitativo de pontos que está pleiteando para cada item a cada ano (intercessão das colunas “anos” com cada linha “itens pontuáveis”).

11.3.2 Os pontos pleiteados não são cumulativos (salvo se descrito), assim a aferição será feita de maneira única pelo quantitativo referente ao que já foi efetivado ou está planejado pela proponente, conforme descrito em cada célula (ano x item), tanto para o já realizado (2021, 2022, 2023) ou para o que está previsto (2024 e 2025).

11.3.3 Para os resultados a serem pontuados referentes aos anos 2021, 2022 e 2023 (ações já realizadas) a proponente deverá apresentar juntamente com o Formulário de Análise, os respectivos comprovantes de cada ponto requerido. Já para os pontos relativos aos anos de 2024 e 2025 a proponente deverá apresentar juntamente com o Formulário de Análise o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

11.3.4 Cada Item avaliado terá um limite de pontuação conforme descrito na coluna “Máximo de pontos possíveis do Item” da tabela de Inventário de Resultados e Perspectiva Temporal e a soma de todos os limites máximos possíveis de pontuação (última coluna da tabela) é de 100 pontos.

11.3.5 A pontuação dos itens da tabela de Inventário de Resultados e Perspectiva Temporal é uma multiplicação da célula correspondente aos anos, com a quantidade requerida pela proponente para cada item.

11.3.6 Para os anos 2021, 2022 e 2023 (realizado) haverá multiplicação do coeficiente 1 (uma vez) para cada ponto pleiteado, já para os anos de 2024 e 2025 (planejado) a multiplicação utilizará o coeficiente 2 (duas vezes) para cada ponto pleiteado.

11.3.7 Para a pontuação referente ao ano de 2023 valerá os itens comprovados até a data de submissão da proposta.

11.3.8 Os pontos serão calculados para cada item da seguinte maneira:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	Limite de Pontuação da Dimensão
1) Novas Empresas ou empresas graduadas	Nova empresa instalada ou a se instalar, empresa graduada ou a se graduar, 1 (um) ponto por empresa	15
2) Postos direto de trabalho	Postos diretos gerados ou previstos ao ano pelo ambiente, 1 (um) ponto a cada posto gerado	15
3) Investimentos atraídos pelo Ambiente	A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) captados ou previstos, 1 (um) ponto	10
4) Patentes registradas e Licenças concedidas	A cada patente registrada/prevista ou Licença concedida/prevista, 1 (um) ponto por patente/licença	10
5) Parcerias Institucionais	Parceria estabelecida ou a ser estabelecida, 1 (um) ponto por parceria	15
6) Empresas internacionalizadas	Parcerias internacionais, 1 (um) ponto por parceria	5
7) Qualificação da equipe interna	A cada 5 pessoas certificadas pelo ambiente, 1 (um) ponto	10
8) Aderência aos ODS	Ações aderentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 1 (um) ponto por ação	10
9) Certificações Nacionais ou Internacionais	Certificação (auditável/vigente) emitida por entidade nacional ou internacional, 1 (um) ponto por certificação	5
10) Ações de Promoção do Ambiente	A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) investidos/previstos, 1 (um) ponto	5

11.3.9 No Formulário de Análise (Anexo V), os itens de pontuação que constarão em cada tabela de Inventário de Resultados e Perspectiva Temporal, poderá sofrer variação em relação à totalidade que consta no item 11.3.8 acima, pois será priorizado a aderência do item avaliado à cada Categoria de Ambientes Promotores de Inovação.

11.3.10 Para desempate na classificação das propostas, serão considerados como critérios:

- A melhor pontuação no grupo A do formulário de avaliação (anexo V);
- Persistindo o empate, a melhor nota no grupo B do formulário de avaliação (anexo V), assim sucessivamente;

c) Ainda persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta tenha sido recebida pela Fundação Araucária com maior antecedência.

11.3.11 Os valores previstos no item 6 (distribuição dos recursos por eixo temático /categorias de ambientes promotores de inovação) deste edital, NÃO poderão ser considerados na pontuação como investimento previsto para os anos de 2024 e 2025, dos itens 11.3.8 e do anexo V - formulário de análise desta chamada pública.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada por uma comissão instituída pela ICT proponente aprovada.

12.2 O Coordenador Institucional deverá enviar à Fundação Araucária, em até 60 dias a partir do resultado, os seguintes documentos devidamente assinados:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas organizado pela instituição;
- b) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas – nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de Seleção dos Bolsistas e a Relação dos bolsistas.

12.3 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

12.4 O Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI) deverá ser enviado à Fundação Araucária até 30 dias da assinatura do convênio.

12.5 É vedada a indicação de bolsistas para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

13. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

13.1 A substituição de bolsistas é permitida até 6 meses antes de encerrar a vigência do convênio.

13.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho (Anexo VII) do bolsista substituto.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

15.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

15.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

15.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

15.1.3 O início das atividades dos bolsistas e a liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estarão condicionados à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, o relatório técnico-científico final do bolsista, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

16.1.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

16.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI, da SEI, da Fundação Araucária, SEBRAE e do SEPARTEC na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

16.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

16.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada;

17.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

17.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

18.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

18.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

18.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

18.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 18.2 acima.

18.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.



18.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

19. IMPUGNAÇÃO

19.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da SETI, SEI, SEBRAE/PR, SEPARTEC e Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

21. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela SETI, SEI, SEBRAE, SEPARTEC e Fundação Araucária.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

23.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

23.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos eixos e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail separtec@seti.pr.gov.br.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária